



LEI N° 617/97

DATA: 09 de junho de 1997

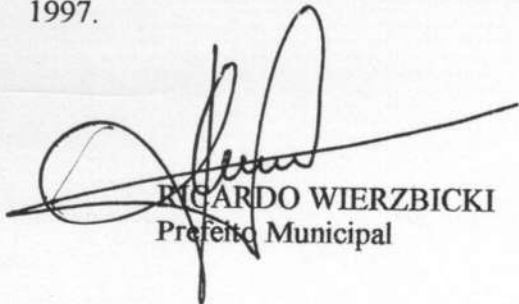
SÚMULA: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a firmar contrato de Locação e da outras providências.

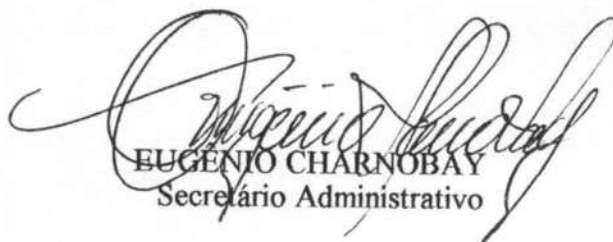
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com a Paróquia de Santana de 06(seis) salas, no Salão Paroquial, para funcionar como salas de aulas de 1ª à 4ª séries da Escola Dr. Lauro Müller Soares, sendo dois períodos (manhã e tarde), pelo valor mensal, R\$ 900,00(Novecentos reais), pelo prazo de 09(nove) meses, conforme calendário escolar.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de março de 1.997..

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 09 de junho de 1997.


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo